

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 17/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020 que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA e a empresa CKM SERVIÇOS LTDA EPP.

CONTRATANTE, Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8º ao 11º andares – Centro (CNPJ nº 21.572.243/0001-74), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Júlio César Teixeira, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, e a **CONTRATADA** empresa CKM SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.251.301/0001-13, situada na Av. Anápolis, nº 100 – Conjunto 1103 – Vila Nilva – Barueri/SP (CEP 06.404.250), neste ato representada por Marta Aparecida de Oliveira, brasileira, solteira, empresária, Identidade 21.272.707-2 – SSP/SP e CPF 142.243.878-32, em conformidade com a Lei 13.303/2016, conforme justificativa de fls. 341 e 418 e autorização do Diretor Presidente (fl. 420), constantes do **Pregão Eletrônico Nº 106/19**, firmam o presente aditivo conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo contratual previsto na cláusula quarta do **Contrato nº 03/2020 será aditado por mais 13 (treze) meses**, ficando prorrogado de 02 de abril de 2021 a 01 de maio de 2022, conforme cronograma (anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes acordam acrescentar ao Contrato nº 03/2020 a CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO, comprometendo-se nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento à presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

13.2. As PARTES declaram por si, por seus empregados, sócios e colaboradores, estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions (Convenção da OCDE sobre combate da corrupção de funcionários públicos estrangeiros ou transações comerciais internacionais), Convenção Interamericana contra a Corrupção (Convenção da OEA), e a UN

Convention Against Corruption (Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção).

13.3. As PARTES endossam todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate a corrupção aplicáveis, obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições.

13.4. As PARTES por si, por seus administradores, diretores, empregados, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

13.5. As PARTES por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores agindo em seu nome, não deve, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, promover pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

13.6. As PARTES declaram que não praticam e se obrigam a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.

13.7. As PARTES concordam em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidencia de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.

13.8. As PARTES obrigam-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

13.9. A CONTRATADA concorda que o CONTRATANTE terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que a CONTRATADA se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

13.10. Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que a outra parte violou a lei anticorrupção, a PARTE inocente terá o direito de suspender ou rescindir o contrato, sem prejuízo da multa pela rescisão.

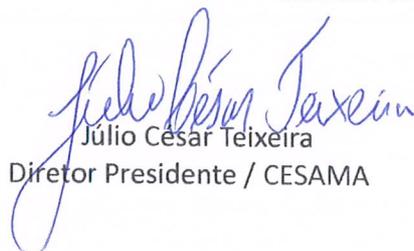
13.11. As PARTES comprometem-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

13.12. Aplicam-se, ainda, os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta e Integridade da CESAMA, disponível para consulta no site da CESAMA, no endereço eletrônico http://www.cesama.com.br/site/uploads/paginas_arquivos/124/15747035809.pdf e as disposições da Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013."

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

Juiz de Fora, 24 de março de 2021.



Júlio César Teixeira
Diretor Presidente / CESAMA

MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA:14224387832
Assinado de forma digital por
MARTA APARECIDA DE
OLIVEIRA:14224387832
Dados: 2021.03.30 09:49:30 -03'00'

Marta Aparecida de Oliveira
CKM SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas 1)

2)

ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Produto	Mês 05/20	Mês 06/20	Mês 07/20	Mês 08/20	Mês 09/20	Mês 10/20	Mês 11/20	Mês 12/20	Mês 01/21	Mês 02/21	Mês 03/21	Mês 04/21	Mês 05/21	Mês 06/21	Mês 07/21	Mês 08/21	Mês 09/21	Mês 10/21	Mês 11/21	Mês 12/21	Mês 01/22	Mês 02/22	Mês 03/22	Mês 04/22	Mês 05/22	
1 Estudo Preliminar		X																								
Definição dos Indicadores							X																			
Definição das metas													X													
Definição e Construção dos Instrumentos de Avaliação e do Regulamento do Programa de Avaliação de Desempenho								X																		
3 Suporte à parametrização do sistema								X																		
4 Capacitação da Equipe de Recursos Humanos e Lideranças									X																	
Implantação Etapa 1 - Workshop														X												
Implantação Etapa 2 - Aplicação da Avaliação de Desempenho															X											
Implantação Etapa 3 - Elaboração do Relatório de Análise																X										
6 Construção de Plano de Ação																										
DESEMBOLSO	0%	10%	0%	0%	0%	0%	7%	20%	15%	0%	0%	0%	0%	17%	10%	0%	0%	0%	0%	0%	10%	10%	0%	0%	0%	

483

[Handwritten signature]